Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS E ALUNAS COM DEFICIÊNCIAS		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinador:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	13/10/2025 13:58:17	**Data da assinatura:**	13/10/2025 13:59:00

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/10/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS E ALUNAS COM DEFICIÊNCIAS E ATIPICIDADES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo o fornecimento de kits de acessibilidade destinados a estudantes com deficiências, atipicidades e neurodivergências matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, com o objetivo de promover a inclusão educacional e eliminar barreiras que dificultem o aprendizado.

Art. 2º Os kits de acessibilidade compreenderão materiais, recursos e tecnologias assistivas adequados às necessidades específicas de cada aluno, definidos com base em estudo de caso individualizado. **Parágrafo único.** Caberá às unidades escolares, por meio de seus núcleos pedagógicos e equipes multiprofissionais, elaborar relatórios técnicos indicando os itens necessários ao atendimento de cada estudante.

Art. 3º O fornecimento dos kits de acessibilidade será acompanhado de orientações e capacitação aos profissionais da educação quanto ao uso e à aplicação pedagógica dos recursos disponibilizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades especializadas na produção e difusão de tecnologias assistivas, visando ampliar o alcance e a eficácia da política proposta.

Art. 5º A implementação do Programa observará a legislação orçamentária vigente, ficando condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos financeiros do Estado.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar mensagem a esta Casa Legislativa, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir a inclusão plena de alunos e alunas com deficiências e atipicidades na rede pública estadual de ensino, por meio do fornecimento de kits de acessibilidade que eliminem barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas. A medida reafirma o compromisso do Estado do Ceará com a equidade, a cidadania e o direito fundamental à educação de qualidade para todos.

Atualmente, muitos estudantes enfrentam limitações no ambiente escolar pela falta de recursos adaptados às suas necessidades. A disponibilização de kits de acessibilidade, como materiais em braile, softwares leitores de tela, fones antirruído, pranchas de comunicação, entre outros, representa uma ação concreta para assegurar condições iguais de aprendizagem e participação.

A iniciativa está em consonância com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, com a **Constituição Federal de 1988** e com a **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, que reconhecem a acessibilidade como requisito essencial à inclusão social e educacional.

Além de ampliar o acesso à aprendizagem, a proposta fortalece o trabalho pedagógico dos educadores, oferecendo ferramentas que tornam o ensino mais efetivo, inclusivo e humano. Trata-se de um investimento estratégico na formação cidadã e no futuro do Ceará, construindo uma escola pública capaz de acolher, respeitar e valorizar a diversidade em todas as suas formas.

Diante da relevância e da justiça da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua discussão e aprovação nesta Casa Legislativa.

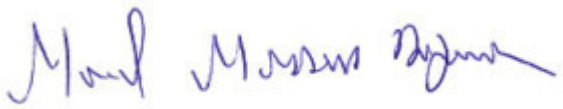

DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)